

36021	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			1.495.425,00
27.812.0010.1360000212781200104392	DESENVOLVER ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	TODO ESTADO	4450 / 100	1.495.425,00

DECRETO Nº 75.751, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.686.681,86 (CINCO MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei Nº 8.408, de 28 de Abril de 2021 que altera a Lei Nº 8.377, de 18 de Janeiro de 2021, Decreto Nº 72.783, de 21 de Janeiro de 2021 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01800.0000019265/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.686.681,86 (cinco milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de setembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
SERGIO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ANEXO I				Suplementação
(Anexo ao Decreto Nº 75.751, de 10 de setembro de 2021)				em R\$ 1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			5.686.681,86
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			5.686.681,86
12.368.0010.1200000201236800103519	EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	3350 / 110	5.686.681,86

DECRETO Nº 75.752, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DESIGNA OS MEMBROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 175 da Constituição Federal, c/c a Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho 2010, Lei Estadual nº 7.081, de 30 de julho de 2009, Lei Estadual nº 8.358, de 3 de dezembro de 2020 e no Contrato e Convênio celebrado entre o Estado de Alagoas e os Municípios integrantes das Unidades Regionais de Saneamento – Bloco B e Bloco C, fará realizar a Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, a ser julgada pelo critério de maior oferta, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa pela concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na Área da Concessão RMM, conforme especificações contidas nos autos do processo E:03300.0000001425/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Licitação para a realização da Concorrência Pública para Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário da das Unidades Regionais de Saneamento – BLOCO B e BLOCO C.

Art. 2º Ficam designados para com a Comissão Especial constituída por este Decreto:

I - GUSTAVO LIMA NOVAES, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.079.424-04, Secretário Executivo de Infraestrutura - SEI/SEINFRA/AL;

II - CRISTIANO ROBÉRIO ARAÚJO MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.176.504-15, Superintendente de Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - SLCOSE/SEINFRA/AL;

III - LAYSE MARIA PASSOS LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.608.664-10, Superintendente de Procedimentos Administrativos e Auditoria - SPAA/SEINFRA/AL;

IV - DEBORA MARIA DO CARMO CARVALHO ALVES, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.591.014-40, Assessora Técnica, Nível AST-1 SETE/SEFAZ/AL;

V - VIVIANNE WANDERLEY ARAÚJO TENÓRIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.199.283-96, Assessora Especial de Estudos Econômicos Tributários - AEEET/SEFAZ/AL; e

VI - LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.584.024-65, Superintendente para Novas Negócios - CASAL/AL.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação para a realização da Concorrência Pública para Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário da das Unidades Regionais de Saneamento – BLOCO B e BLOCO C, será presidida pelo servidor Gustavo Lima Novaes, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor Cristiano Robério Araújo Medeiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de setembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 75.753, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CAVACO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea g, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000006343/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no bairro Cavaco, no Município de Arapiraca/AL, descrito no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à implantação da sede da Central Regional Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos em Arapiraca – CREADI /Arapiraca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta dos recursos da Unidade Orçamentária: 27524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE; Unidade Gestora: 510524 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE; Plano de Trabalho: 10.122.0004.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; Fonte: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º Declarada a utilidade pública do imóvel, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição do respectivo Decreto e findos os quais este caducará nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado – PGE fica, com exclusividade, autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio ou a constituição de servidão dos terrenos e respectivas benfeitorias, descritos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Estado fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de setembro de 2021, 205º da Emancipação Política e 133º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 75.753, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DESMEMBRAMENTO:
MATRÍCULA Nº 91620

SITUADO: RUA MARIA XAVIER DE MELO, BAIRRO CAVACO

MUNICÍPIO: ARAPIRACA/AL

SITUAÇÃO INICIAL

Imóvel: MATRÍCULA Nº 91620

Área: 2.524,76m²

Perímetro: 275,38m

Inicia-se a descrição deste perímetro de frente no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 755.481,04m e N: 8.922.309,16m; confrontando com a Rua Maria Xavier de Melo, segue por com azimute e distância de 10,00m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 755.475,10m e N: 8.922.316,60m; confrontando com a Rua Maria Xavier de Melo, segue por com azimute e distância de 9,53m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 755.462,62m e N: 8.922.332,23m; confrontando com a Rua Maria Xavier de Melo, segue por com azimute e distância de 10,00m até o vértice P4, pelo lado direito, definido pelas coordenadas E: 755.511,60m e N: 8.922.370,93m; confrontando com o Sr. Elias Cavalcanti Sampaio, segue por com azimute e